

P.M.I.G.	
Nº PROC.:	2258/2020
Nº FOLHA:	09
RUBRICA:	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL GRÁFICO** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando a **prevenção de proliferação do Coronavírus (COVID-19)**, nos termos da **Lei Federal nº 13.979/2020**, conforme especificado no presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** declarou estado de emergência global em razão da disseminação do coronavírus (COVID-19), em 30 de janeiro de 2020, e que o comitê de emergência da Organização Mundial da Saúde **decidiu pela prorrogação do estado de emergência para o novo coronavírus em 1º de maio de 2020**;

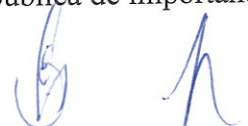
Considerando a **Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020** que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e inclusive prevê a hipótese de dispensa de licitação nos termos do Art. 4º.

Considerando a edição da **Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020** que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando o **Decreto Federal nº 10.282 de 20.03.2020**, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, o qual dispõe no art. 3º os serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares (...);

Considerando os atos do Governador do Estado do Rio de Janeiro por meio do **Decreto Estadual nº 46.966 de 11.03.2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e o **Decreto Estadual nº 47.068 de 11.05.2020**, que estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor da COVID-19, bem como, **reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro**, já reconhecida, inicialmente, através do Decreto Estadual nº 46.973 de 16.03.2020.

Considerando o **Decreto Municipal nº 1.892/2020 de 30.03.2020**, o qual fica decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância



internacional, e institui o Gabinete de Crise do Município e dá outras providências, ainda o **Decreto Municipal nº 1.902/2020 de 08.05.2020**, que prorroga o prazo das medidas determinadas no decreto municipal nº 1.892/2020;

Considerando que, a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, inclusive com a transparência das ações de combate a pandemia.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de suas atribuições e visando a prevenção de proliferação do coronavírus (COVID-19), por intermédio do objeto do presente termo de referência, realizará ações educativas para transmitir as informações e levar ao conhecimento da sociedade as estratégias de saúde, e ainda, identificar os veículos que irão atuar em função da pandemia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente contratação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos, conforme tabela abaixo, por meio de especificações usuais no mercado.

PEDIDO DE MATERIAL - Nº029 / 2020

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	01	FARDO	IMPRESSÃO DE PANFLETO 20CM X 14 CM – INFORMATIVO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, fabricado em papel 80 gramas – FARDO COM 30.000 UNIDADES	R\$ 1.728,87	R\$ 1.728,87
02	01	FARDO	IMPRESSÃO DE PANFLETO 10CM X 15CM – INFORMATIVO PARA O USO DE MÁSCARAS, produzido em papel 115 gramas – FARDO COM 30.000 UNIDADES.	R\$ 1.483,77	R\$ 1.483,77
03	01	FARDO	IMPRESSÃO DE CARTAZ EM A3 – INFORMATIVO PARA O USO DE MÁSCARAS, produzido em papel 115 gramas – FARDO COM 4.000 UNIDADES	R\$ 5.020,00	R\$ 5.020,00
04	25	UNIDADES	IMPRESSÃO DE FAIXAS 3,00 X 0,70 M EM LONA – INFORMATIVO SOBRE O COVID 19, produzido em lona de 440 gramas – impresso em alta resolução.	R\$ 171,87	R\$ 4.296,67
05	01	UNIDADE	IMPRESSÃO DE BACK DROP 2,30 x 3,50 M - INFORMATIVO SOBRE O COVID 19, produzido em lona 440 gramas – impresso em alta resolução.	R\$ 656,67	R\$ 658,37
06	04	UNIDADES	IMPRESSÃO E ADESIVAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS AO COVID 19 - 1,00 x 26,25 M – em alta resolução.	R\$ 816,25	R\$ 3.265,00
07	01	UNIDADE	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COVID 19 PVC 3MM – 3,00 X 1,00 M – em alta resolução	R\$ 381,67	R\$ 381,67
08	08	UNIDADES	IMPRESSÃO E ADESIVAÇÃO DE TOTENS DE HIGIENE DAS MÃOS – COVID 19, medindo 4,86 x 1,00 M – em alta resolução.	R\$ 50,22	R\$ 401,77
Valor Total Estimado:					R\$ 17.236,10



P.M.IG.	
Nº PROC.:	2298/27
Nº FOLHA:	06
RUBRICA:	

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os serviços serão realizados de **forma fracionada, no período de até 01(um) mês**, devendo realizar a execução inicial no prazo não superior a **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento/ciência da Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria requisitante.

4.2 – Após a prestação do serviço, os materiais serão entregues no período de segunda a sexta-feira das 8 horas às 12 horas e 14 horas às 16 horas, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Capitão Jorge Soares, s/n, Estação – Iguaba Grande/RJ.

5. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS

5.1 – As quantidades mencionadas no item 3.1 trata-se de uma estimativa realizada com base na justificativa apresentada no item 2, e considerando a tabela estimativa abaixo.

<i>Itens</i>	<i>Finalidade</i>
01 e 02	Distribuição à população.
03, 04, 05, 07, 09	Afixar nas unidades de saúde do município, nas vias públicas de grande circulação de pessoas e eventuais postos provisórios (tendas) de orientação a população.
06	Afixar nos 04(quatro) veículos tipo ambulância.

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

6.1 – A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de qualificação técnica:

Cadastro nacional de pessoa Jurídica com a sua atividade compatível com os serviços a serem contratados;

Certidão Negativa FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - O objeto será recebido:

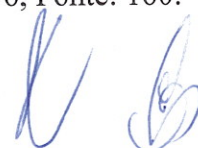
a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de aceitação provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, até 90 (noventa) dias, contados do termo de aceitação provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preço.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1 – A estimativa de preço total é no valor de **R\$ 17.236,10**.

8.2 – As despesas decorrentes da contratação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme dotação orçamentária: 10.122.0032.2.352.000 / 33.903.9.000000, Ficha: 696, Fonte: 160.





Nº PROC.:	2258/23
Nº FOLHA:	07
RUBRICA:	

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1 – Os serviços deverão obedecer às características técnicas especificadas no subitem 3.1.
- 9.2 - O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação será de 30(trinta) dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1– A Contratada obriga-se a:

- Após a prestação dos serviços, efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **72 horas**, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1– A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 – Fica designado o servidor: ALESSANDRO CABRAL RIGGO - Matrícula: 26.4199-1, para exercer as funções de fiscal no Processo Administrativo nº. 2298/2020.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo liberado após a conferência e aprovação da Secretaria requisitante.

14 – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

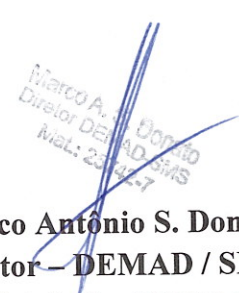
14.1 – O prazo de vigência do contrato será de **01(um) mês** e poderá ser prorrogados por período sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei Federal 13.979/2020, e ainda o contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50 (cinquenta) por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 4º-I da citada lei.

15 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

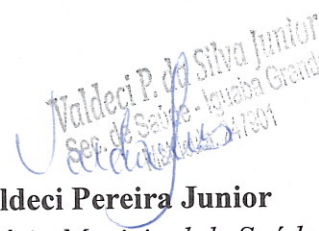
15.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

Iguaba Grande, 25 de Maio de 2020.

Elaborado por:


Marco Antônio S. Donato
Diretor – DEMAD / SMS
Matrícula: 25.742-7

Revisado e Aprovado por:


Valdeci Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde